



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

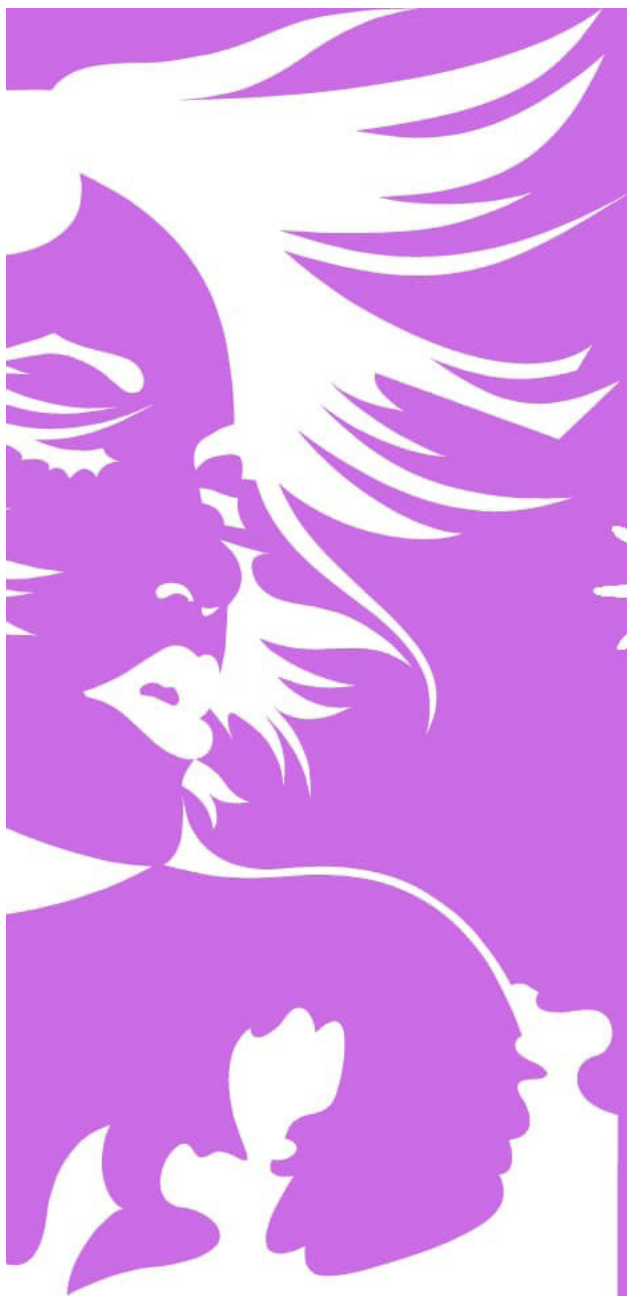
Edição 1086 - Ano XXIV - 08 de março de 2022

PREFEITURA DE
Peruíbe

 /prefeituradepeluipe

 /prefeituradepeluipe

 www.peruibe.sp.gov.br



*A maior
homenagem que
elas podem
receber é o nosso*



RESPEITO!

*08 de Março
Dia Internacional
Mulher*



PREFEITURA DE

Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO
Sergio Roberto de Lara

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Ingram de Souza Menezes
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Fonseca

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

**AGÊNCIA DOS
CORREIOS**
3455-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744
3455-3117

**BIBLIOTECA /
CULTURA**
3454-1215

**CADASTRO
MOBILIÁRIO**
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

**CASA DE REPOUSO
N. Sra.
APARECIDA**
3456-2815
3456-3261

**CARTÓRIO DE
REGISTRO
CIVIL**
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033

**CENTRO DE
CONTROLE
ZOOSES**
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707
3453-6088

CONVÊNIO
3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

**CORPO DE
BOMBEIROS
(aquático)**
193/ 3453-2729

**CORPO DE
BOMBEIROS
(terrestre)**
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072
3455-2073

**DELEGACIA DA
MULHER**
3455-7665

**DEPARTAMENTO DE
ESPORTES**
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

**FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS**
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

**GUARDA FLORESTAL
(GUARÁ)**
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA
3451-1087

PAT/SINE
3453-4555
3454-2153

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

**PONTO DE TAXI
PRAÇA MATRIZ**
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PRODEP
3455-2223

**RECURSOS
HUMANOS**
3451-1180

**REGIONAL DO
CARAGUAVA**
3455-2226

**REGIONAL DO
GUARÁ**

3457-9270
SABESP
3455-7772

SAMU
192

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**
3453-7800

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
3451-3044

**SECRETARIA DE
TURISMO/CIT**
3455-9426

SINTRAPE
3455.7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

**VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA**
3451-1065

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

DEPARTAMENTOS

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**
Sílvia Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cléia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE
Kenia Rodrigues de Oliveira

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
David Veronezi

COMPRAS
Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fábio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA**
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência
do Município (URM): R\$ 133,73

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo
– Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

COMUNICADOS



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERUIPE
 ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERUIPE
 Certificados de Utilidade Pública Federal Decreto de 30/12/1992 – Utilidade Pública Estadual Decreto nº 9.115/95
 Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.176/88 – CNPJ 54.353.032/0001-98 – Inscrição Municipal 00-909-7622/54

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peruipe, com sede nesta cidade na Av. Prefeito Dr. Gheorghe Popescu, 1164, Balneário Flórida, através de sua DIRETORIA EXECUTIVA, devidamente representada pelo (a) seu (a) presidente, Sra. LARISSA DO CARMO ORSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36 parágrafo único do estatuto, CONVOCA – por meio deste Edital – os senhores associados, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada na sede da APAE Peruipe, no dia 18 de Abril de 2022, às 18h:00m em primeira convocação e às 18h:30m, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

- Adequação no CNPJ- inclusão CNAE – 8800-6-00;
- Renúncias da Diretora Social- Sra. Maria de Lourdes Nascimento dos Santos; do Membro Suplente do Conselho Fiscal – Sr. Celso Candido Gimenez e do Conselho de Administração – Sra. Doroti da Silva Jamas;
- Recomposição da Diretoria Mantenedora com indicação de: Sra. Doroti da Silva Jamas para Vice-Presidente; Sra. Ereni Soares Araujo para Diretora Social; Sra. Juliana Paciulo para Conselho Fiscal e a Sra. Edinalva Lopes dos Santos para Conselho Administrativo;
- Assuntos gerais.

Peruipe, 04 de Março de 2022.

LARISSA DO CARMO ORSO
 Presidente da Diretoria Executiva

Avenida Prefeito Dr. Gheorghe Popescu, 1164 – Balneário Flórida – CEP 11750-000 – Peruipe – São Paulo
 Telefones: (13) 3453-3383 – (13) 3456-8801 – E-mail: apaeperuipe@terra.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2022 – GROT

Pelo presente, fica o(a) Proprietário(a) do material abaixo, NOTIFICADO(A) para a retirada do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital:

- 13** blocos de isopor com 10 unidades cada
- 28** unidades de laje treliça
- 243** blocos de concreto (15)

O material acima está sob a guarda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Estância Balneária de Peruipe, decorrente de operação demolitória, realizada em **03/03/2022**, da obra clandestina erigida em área pública, georreferenciada **UTM E 299.596.29 N 7.314.138.07**, objeto do Processo Administrativo nº 2223/1/2022.

Para retirada o(a) interessado(a) deverá requerer junto ao setor de protocolo, à Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruipe/SP (de segunda a sexta das 09:00hs as 16:00hs), anexando cópia autenticada: RG, CPF, comprovante de endereço e nota fiscal em nome do requerente para prova de propriedade.

Esgotado o prazo acima sem manifestação do(a) interessado(a), o GROT expedirá termo sugerindo que o material seja incorporado ao almoxarifado, à disposição da Secretaria de Obras e Serviços Municipais para utilização a bem do serviço público.

ALISTAMENTO MILITAR
“JOVEM BRASILEIRO”

Se você nasceu em 2004 faça o alistamento online para o Serviço Militar através do site

www.alistamento.eb.mil.br de 02 JAN a 30 JUNHO 2022.

Se você nasceu em anos anteriores, mais ainda não se alistou, procure regularizar sua situação.

Junta de Serviço Militar de Peruipe

Endereço: Rua José Veneza Monteiro, 555, Jd São João

Telefone (13) 3451-1069

PERUIBEPREV**INFORME DE RENDIMENTOS - 2022**

COMUNICAMOS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV QUE O INFORME DE RENDIMENTOS – IR 2022 JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE PARA CONSULTA.

Acesse: www.peruibeprev.com.br

Para consultar, clique em HOLERITH WEB > insira LOGIN e SENHA > Opção “COMPROVANTE”.

Peruipe, 25 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO CONTI
 SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO**APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV**

2022

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruipe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruipe, 10 de janeiro de 2021

MAURÍCIO CONTI
 SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

ATOS DO LEGISLATIVO

RETIFICAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2018, CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
– CIEE. CNPJ Nº 61.600.839/0004-06. OBJETO: GESTÃO DA
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE
ESTÁGIO A ESTUDANTES. PRAZO: 12 (MESES) MESES. VALOR
R\$ 7.843,44 (SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS
REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA 20/02/2022.

ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA
PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária
de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - Processo nº
15.101/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA OS
SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme
condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo
edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de
Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do
dia 09 / 03 / 2022.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia
09 / 03 / 2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia
22 / 03 / 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do
dia 22 / 03 / 2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do
dia 22 / 03 / 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo
será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 04 DE MARÇO DE
2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe,
vem através deste comunicar referente concorrência acima
epigrafada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA
CONSULTIVA PARA EXECUÇÃO DE AEROLEVANTAMENTO,
REVISÃO CADASTRAL E SISTEMA DE INFORMAÇÕES
GEORREFERENCIADAS PARA O MUNICÍPIO DE PERUIBE/
SP, que o licitante CONSÓRCIO BASE/MILLENNIO/PERUIBE,

impetrou recurso contra a inabilitação da empresa BASE
AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ
sob o nº 46.911.608/0001-79.

Findado o prazo recursal, ficam, no entanto, as demais empresas
cientes do direito de, no prazo estabelecido em lei, apresentarem
contra-razões acerca do referido recurso que encontram-se
disponíveis na íntegra no site da Prefeitura de Peruipe: <http://www.peruipe.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/>.

O processo nº 2739/2022 aberto em razão do recurso da
empresa Base Aerofotogrametria e Projetos Ltda e o processo
licitatório Tomada de Preços nº 01/2022, encontram-se à disposição
dos interessados para eventuais vistas, mediante requerimento e
agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Diretor de Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO
A PROPOSTA COMERCIAL DAS EMPRESAS HABILITADAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após
decorrido o prazo recursal referente a fase de habilitação e sem
que houvesse recursos impetrados, CONVOCA as empresas
legalmente habilitadas na fase de documentação na Tomada de
Preços nº 01/2022: SABINO COMÉRCIO & EMPREITEIRA LTDA e
AGNUS ENGENHARIA EIRELI, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA
EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIO EM CONCRETO E
CANTEIROS PARA JARDINS NA ORLADA PRAIA E ILUMINAÇÃO,
para a reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas
comerciais, que se realizará no dia 09 de março de 2022 às 15:00
horas, nas dependências do Refeitório Municipal, situado à Rua
Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro (ao lado do Paço Municipal).

O desinteresse da empresa em participar da sessão, não será
motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda à
realização dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 07 DE MARÇO DE
2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.022

ADITAMENTO Nº 30/2022 – CREDENCIANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTRAS RECEITAS, ATRAVÉS
DE RECOLHIMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS – FEBRABAN,
CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE
REFERÊNCIA E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 – CREDENCIADO: CAIXA
ECONOMICA FEDERAL – ASSINATURA: 07/03/2022 – MOTIVO:
CREDENCIAMENTO PELO PRAZO 12 MESES A CONTAR
DE 16/03/2022 – PROCESSO Nº 3.390/2017 – MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL – 2.022**

PROCESSO Nº 2627/2022 - IMPUGNANTE: DANIEL ELIAS GARCIA - LEILOEIRO INSCRITO JUCESP SOB O Nº 1.146 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA CONDUÇÃO DOS LEILÕES A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. - ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL QUESTIONANDO A CLASSIFICAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL POR ANTIGUIDADE, CONFORME LISTA DO JUCESP. - RESULTADO: EM ANÁLISE JURÍDICA DA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL A CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE ATENDE O DECRETO FEDERAL Nº 29.981/32 EM VIGOR, DESTA FORMA, O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO FOI MANTIDO – DECISÃO ADMINISTRATIVA ACOMPANHADA PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.442, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS E ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

- I- a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;
- II- as deliberações da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19/Educação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.972, de 13 de julho de 2020;
- III- o Decreto Municipal nº 5.351, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre as medidas e orientações a serem observadas na Rede Municipal de Ensino, no retorno obrigatório às atividades/aulas presenciais, e dá outras providências;
- IV- o Decreto Municipal nº 5.189, de 03 de maio de 2021, que mantém o reconhecimento do estado de calamidade pública, decorrente da Pandemia do Covid-19, que atinge o município de Peruipe, e dá outras providências;
- V- o Decreto Municipal nº 5351, de 26/10/2021, que dispõe sobre as medidas e orientações a serem observadas na rede municipal de ensino, no retorno às atividades /aulas presenciais, e dá outras providências;
- VI- o "Plano para Retomada das Aulas Presenciais" na Rede Municipal de Ensino de Peruipe;
- VII- a Deliberação CEE 204/2021, que fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências;
- VIII- a Resolução CNE/CP nº 02, 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
- IX- a Deliberação CEE 59/2006, que "Estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação para alunos cujo estado de saúde as recomende";
- X- a nota de esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, datada de 27 de janeiro de 2022, e
- XI- o Protocolo frente aos casos e surtos de Covid-19 em instituições escolares – Orientações para os Profissionais de Saúde.

D E C R E T A

Art. 1º. As atividades/aulas no ano letivo de 2022 serão realizadas em regime presencial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino para 100% (cem por cento) dos estudantes, sem qualquer restrição relacionada ao distanciamento entre pessoas, observando os critérios abaixo em concomitância:

I- manutenção, de forma obrigatória, do uso das máscaras de proteção facial e demais insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitárias por todos os funcionários, inclusive colaboradores, pais e/ou responsáveis, público em geral, que eventualmente acessem o interior da unidade escolar;

II- uso das máscaras de proteção facial e demais insumos pelos alunos, conforme recomendações das autoridades de saúde, considerando especificidades de cada faixa etária;

III - monitoramento de risco de propagação da COVID-19, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as orientações da Secretaria Estadual da Saúde por meio das diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A frequência dos estudantes às aulas em regime presencial será obrigatória.

§ 1º. Excepcionalmente poderão manter-se exclusivamente de forma remota:

I- Os estudantes que pertencerem ao grupo de risco para a Covid-19 que ainda não tiverem completado seu esquema vacinal, mediante apresentação de atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais apresentar à direção da unidade escolar o atestado médico mencionado, o requerimento conforme modelo que faz parte integrante deste Decreto - Anexo I e termo de compromisso relativo à realização/participação destes alunos em atividades não presenciais.

a) Os estudantes que se enquadrem no inciso I deste parágrafo, bem como aqueles cuja faixa etária ainda não conte com a oferta de imunização através de vacina, poderão permanecer em atendimento remoto enquanto se mantiverem sob atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, cuja atualização deverá ser solicitada bimestralmente pelas autoridades competentes.

b) O atendimento remoto será promovido pelo(s) professor(es) da classe na qual o aluno estiver matriculado através da oferta periódica de atividades pedagógicas não presenciais conforme matriz curricular, planejamento da turma e o nível de conhecimento do aluno, e ainda por meio de orientações ao aluno e/ou a seus responsáveis legais por parte do(s) docente(s) durante o Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e momentos de atendimentos no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de maneira presencial e individualizada, mediante concordância dos responsáveis ou virtual, visando o diagnóstico e acompanhamento do desenvolvimento do estudante.

II- Os estudantes aos quais se aplique a Deliberação CEE 59/2006, que "Estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação para alunos cujo estado de saúde as recomende", poderão requisitar compensação de ausência mediante apresentação de atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais apresentar à direção da unidade escolar o atestado médico mencionado, o requerimento conforme modelo que faz parte integrante deste Decreto - Anexo I e termo de compromisso relativo à realização/participação destes alunos em atividades não presenciais

a) os estudantes mencionados no inciso II deste parágrafo, cujo estado de saúde se aplique a Deliberação CEE 59/2006 deverão realizar atividades pedagógicas em caráter de compensação de ausências, enquanto se mantiverem sob atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, cuja atualização deverá ser solicitada bimestralmente pelas autoridades competentes.

b) as atividades de compensação de ausências serão organizadas pelo professor da classe conforme matriz curricular, planejamento da turma e o nível de conhecimento do aluno, ofertadas periodicamente.

c) caberá ainda aos docentes a realização de orientações ao aluno e/ou a seus responsáveis legais durante o (HTPI) e momentos de atendimentos no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), de maneira individualizada, podendo ser presencial, mediante concordância dos responsáveis ou virtual, visando o diagnóstico e acompanhamento do desenvolvimento do estudante ou virtual, visando o diagnóstico e acompanhamento do desenvolvimento do estudante.

III- gestante ou puérpera.

a) os estudantes que se enquadrem no inciso III deste parágrafo poderão permanecer em atendimento remoto enquanto se mantiverem sob atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, cuja atualização deverá ser solicitada bimestralmente pelas autoridades competentes.

b) o atendimento remoto será promovido pelo(s) professor(es) da classe na qual o aluno estiver matriculado através da oferta periódica de atividades pedagógicas não presenciais conforme matriz curricular, planejamento da turma e o nível de conhecimento do aluno, e ainda por meio de orientações ao aluno e/ou a seus responsáveis legais por parte do(s) docente(s) durante o Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e momentos de atendimentos no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de maneira presencial e individualizada, mediante concordância dos responsáveis ou virtual, visando o diagnóstico e acompanhamento do desenvolvimento do estudante.

§ 2º - Cabe à equipe gestora orientar os docentes quanto aos procedimentos necessários para a oferta e realização de atividades pedagógicas não presenciais e atividades de compensação de ausências, bem como monitorar sua realização, prazo para devolução, análise e registros de observações, bem como arquivamento das mesmas até o término do primeiro bimestre do ano letivo subsequente, para fins de comprovação de cumprimento de carga horária obrigatória;

§ 3º- A carga horária mínima anual obrigatória, ao final de 2022, será a estabelecida oficialmente na matriz curricular de cada etapa da educação básica.

Art. 3º. Os responsáveis legais deverão entregar cópia do comprovante de vacinação dos estudantes de 05 anos ou mais contra a Covid-19 à direção escolar até 15 dias após a aplicação da 2ª dose.

I- Em caso de oferta futura de imunização de crianças abaixo de 05 anos, seus responsáveis deverão proceder conforme disposto no caput.

II- Os estudantes que apresentem contraindicação médica à vacina ora tratada deverão apresentar à direção escolar declaração médica que ateste tal condição.

III- Na falta da entrega do comprovante de vacinação previsto no caput deste artigo até 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto ou em caso de não-vacinação a Secretaria Municipal de Educação notificará as autoridades competentes.

Art. 4º. Os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino deverão cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho em regime presencial.

Parágrafo único- As servidoras gestantes poderão permanecer em teletrabalho, nos termos do Decreto Municipal nº 5.111/2021 e ainda da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

Art. 5º. Não será permitida a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 nos estabelecimentos da rede municipal de ensino.

§ 1º- No caso de alunos menores de idade que apresentem sintomas, os pais e/ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura.

§ 2º- Na ocorrência de sintomas respiratórios previstos em casos de COVID-19, as famílias devem ser orientadas a procurar o serviço de saúde.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento dos dados quanto às condições de saúde de estudantes e profissionais de educação.

Parágrafo único- O monitoramento dar-se-á por meio de levantamento de informações fornecidas pela Equipe Gestora das unidades escolares.

Art. 7º. Caberá à Direção das escolas, dar ciência expressa do presente Decreto a toda a comunidade escolar.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

REQUERIMENTO – AULAS ANO LETIVO DE 2022

UNIDADE ESCOLAR: _____ ANO/SÉRIE: _____

Eu, _____, RG _____, responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, matriculado(a) na ESCOLA MUNICIPAL _____, no _____ ano/série, solicito à direção dessa unidade escolar autorização para que lhe seja ofertado:

() atendimento remoto, considerando que o(a) mesmo(a) pertence ao grupo de risco para a Covid-19, conforme atestado médico anexo, durante a vigência do mesmo. Comprometo-me a entregar os documentos exigidos pela legislação, bem como a realizar as atividades pedagógicas não presenciais, de acordo com contrato pedagógico firmado na presente data.

() compensação de ausências, considerando que o(a) mesmo(a) se encontra em estado de saúde que recomenda a não frequência às aulas presenciais, conforme atestado médico anexo, durante a vigência do mesmo. Comprometo-me a entregar os documentos exigidos pela legislação, bem como a realizar as atividades de compensação de ausências, de acordo com contrato pedagógico firmado na presente data.

DADOS DO RESPONSÁVEL (ATUALIZAÇÃO)

RESPONSÁVEL LEGAL	GRAU DE PARENTESCO	NÚMERO DO CELULAR

E-MAIL VÁLIDO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

PARECER DA DIREÇÃO ESCOLAR: _____

DECRETO Nº 5.445, DE 02 DE MARÇO DE 2022

ALTERAAALÍNEA “A” DO INCISO V DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 4.526, DE 23 DE MAIO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ÓBITO MATERNO, FETAL E INFANTIL”.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; E

CONSIDERANDO o ofício CMSP nº 007/2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a alínea “a” do inciso V do artigo 1º, do Decreto nº 4.526, de 23 de maio de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

.....

V-

a) Eivaldo Vitorino de Macedo - matrícula 5442

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 5.446, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.268,14 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.268,14 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Suplementação no valor de R\$ 1.268,14 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.06	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SAÚDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0005.2072	APOIO ADMINISTRATIVO - SAÚDE	
	Despesa Corrente	
405.33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.268,14
TOTAL DE CRÉDITO		1.268,14

RECURSO		
Receitas Correntes	RECURSO: Superávit Financeiro, inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.	Valor
1321.01.0.1.03.06	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE SAÚDE – CONVÊNIOS ESTADUAIS – REF 2021.	1.253,17
TOTAL		1.253,17

RECURSO		
Receitas Correntes	RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.	Valor
1321.01.0.1.03.06	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE SAÚDE – CONVÊNIOS ESTADUAIS – REF 2022.	14,97
TOTAL		14,97

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 07 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.447, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A ALÍNEA “A” E ACRESCENTA ALÍNEA “B”, NO INCISO “I”, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.309, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, QUE “NOMEIA OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.”

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o disposto no memorando Interno SADS nº 028/2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a alínea “a” e acrescenta alínea “b”, no inciso “I”, do artigo 1º do Decreto nº 5.309, de 21 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

I-

a) Viviane Pereira Cunha

b) Eduardo Yuiti Mampo

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAÚDE

PORTARIA SMS 001/2022

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do relato formal fornecido por denunciante
Considerando o inciso IX do artigo 143 da LC 175/2021;

NOMEIA

Art. 1º Os servidores inframencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do artigo 169 da lei complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

Kaian Teixeira Volasco - Presidente
Flavia Helena Pires Silvério Figueiredo - Membro
Thabata Cristina Borges Santana Mendes - Membro

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo previsto em Lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 06/2022 de 07/03/2022

Altera o parágrafo 2º no artigo 7º da Resolução S.M.E. nº 04/2022 de 31 de janeiro de 2022, que estabelece Normas e Diretrizes para implementação do Projeto de Recuperação Paralela para a Rede Municipal de Ensino de Peruipe em caráter de Carga Suplementar durante o ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação, à vista da necessidade de adequar os procedimentos relativos ao processo de atribuição de agrupamentos de Recuperação Paralela para o ano letivo de 2022, aos integrantes do Quadro do Magistério da Classe de Docentes da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Artigo 1º. Altera o parágrafo 2º no artigo 7º da Resolução S.M.E. nº 04/2022 de 31 de janeiro de 2022, conforme abaixo:

- Onde se lê:

O processo de atribuição de aulas do Projeto de Recuperação Paralela será oferecido e atenderá aos docentes respeitando-se a ordem de classificação e a seguinte ordem de prioridade:

Escola que atenda apenas a Etapa Inicial do Ensino Fundamental	Escola que atenda apenas a Etapa Final do Ensino Fundamental
PEB I da própria unidade escolar	PEB II da própria unidade escolar – em área específica Língua Portuguesa e Matemática
PEB I em transitoriedade	PEB II em transitoriedade – em área específica Língua Portuguesa e Matemática
PEB Substituto, titular de cargo, da unidade escolar	PEB II atuando fora da unidade escolar – em área específica Língua Portuguesa e Matemática
PEB I atuando fora da unidade escolar	PEB I da própria unidade escolar
PEB Substituto, titular de cargo, atuando fora da unidade escolar	PEB II em transitoriedade

PEB II da própria unidade escolar	PEB Substituto, titular de cargo, da unidade escolar
PEB II de outras unidades	PEB Substituto, titular de cargo, atuando fora da unidade escolar
	PEB II da própria unidade escolar – demais áreas de ensino
	PEB II de outras unidades – demais áreas de ensino
PEB Substituto, que esteja exercendo Jornada Mínima de Trabalho Docente - atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação	

- Leia-se:

O processo de atribuição de aulas do Projeto de Recuperação Paralela será oferecido e atenderá aos docentes respeitando-se a ordem de classificação e a seguinte ordem de prioridade:

Escola que atenda apenas a Etapa Inicial do Ensino Fundamental	Escola que atenda apenas a Etapa Final do Ensino Fundamental
1 - PEB I da própria unidade escolar.	1 - PEB II da própria unidade escolar – em área específica Língua Portuguesa e Matemática.
2 - PEB I em transitoriedade na unidade escolar.	2 - PEB II em transitoriedade na unidade escolar – em área específica de Língua Portuguesa e Matemática.
3 - PEB Substituto, titular de cargo, em exercício na unidade escolar.	3 - PEB II atuando fora da unidade escolar – em área específica Língua Portuguesa e Matemática.
4 - PEB I atuando fora da unidade escolar.	4 - PEB I da própria unidade escolar.
5 - PEB Substituto, titular de cargo, atuando fora da unidade escolar.	5 - PEB I em transitoriedade na unidade escolar.
6 - PEB II da própria unidade escolar.	6 - PEB Substituto, titular de cargo, em exercício na unidade escolar.
7 - PEB II de outras unidades.	7 - PEB I atuando fora da unidade escolar.
	8 - PEB Substituto, titular de cargo, atuando fora da unidade escolar.
	9 - PEB II da própria unidade escolar – demais áreas de ensino.
8 - PEB Substituto, que esteja exercendo Jornada Mínima de Trabalho Docente - atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação.	10 - PEB II de outras unidades – demais áreas de ensino.
	11 - PEB Substituto, que esteja exercendo Jornada Mínima de Trabalho Docente - atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Peruipe, 07 de março de 2022

Débora Illa Longhi Gallo
(Assinado no original)
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 002/2022

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

DEBORA ILLA LONGHI GALLO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do processo administrativo nº 3005/1/2022;
Considerando o possível ato de infração ao inciso IX do Artigo 143 da Lei Complementar Nº 175/2011 e aos incisos IV e XI do Artigo 121 da Lei Complementar Nº 177/2011.

NOMEIA

Art. 1º - Os servidores inframencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

Marcia Regina Correa de Oliveira, Supervisor de Ensino
Presidente

Denise Maria Almada de Oliveira Pinto, Supervisor de Ensino
Membro

Fabio de Macedo Arimura, Supervisor de Ensino
Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

DEBORA ILLA LONGHI GALLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0164/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, AURILEIDE MARIA BEZERRA BRITO, ocupante do cargo de P.E.B. II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DM, matrícula nº. 9193, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 0299 de 18 de julho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0165/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que "DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS";

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 2.141/2022;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração,

à ANDREA DE CASTRO MOMBAQUE, matrícula nº 4971, ocupante do cargo de Professor Substituto de Educação Básica, de provimento efetivo.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, à pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de março de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0167/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos a Portaria nº 492 de 08 de outubro de 2021, que concedeu a THATIANA REGINA BORGES SANTANA MENDES, matrícula nº. 7594, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR DE ENSINO CONFORME RESOLUÇÃO SME 027/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para substituição durante impedimentos legais e temporários, da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério, para o cargo de Supervisor de Ensino, que estejam em acordo com os requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar 178/2011.

I - DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO;

Período: de 09/03/2022 a 15/03/2022;

Os titulares de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe deverão se inscrever encaminhando os documentos digitalizados via e-mail (supervisoperuibe1@gmail.com).

II - DOS REQUISITOS MÍNIMOS;

a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação, e;

b) Ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 2 (dois) anos no exercício de cargo ou de função de suporte pedagógico ou de direção de órgãos técnicos ou ter no mínimo 10 (dez) anos de magistério em escola devidamente autorizada e reconhecida por órgãos oficiais.

III - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA;

1 - Cópia escaneada do Diploma do curso de:

1.1 - Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura de Graduação Plena com complementação Pedagógica, ou;

1.2 - Pós Graduação (Stricto-Sensu), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo CAPES e reconhecidos pelo Ministério de Educação.

2 - Cópia do anexo II da Resolução SME 22/2021, no caso de Professor e Coordenador Pedagógico, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;

2.1 - Cópia do anexo II da Resolução SME 26/2021, no caso de Diretor de Escola, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação.

3 - Requerimento - Anexo II da Resolução SME 27/2021.

4 - Termo de anuência expedido pelo Serviço de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, e deferido pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, conforme ANEXO III, da Resolução SME 27/2021, expedido no máximo 5 (cinco) dias úteis anteriores, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, relativo ao que se estabelece no artigo 10 da resolução supracitada.

IV – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO;

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á conforme o disposto na Resolução SME 27/2021.

V – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS;

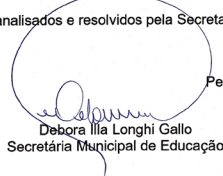
Publicação da Classificação: 16/03/2022

Período para Recursos: 17 e 18/03/2022

Publicação pós-recurso: 21/03/2022

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

- 1 – Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.
- 2 – As disposições deste Edital estarão sujeitas as adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.
- 3 – Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.


Debora Ila Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

Peruíbe, 08 de março de 2022.

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 038/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **RERRATIFICA** o Edital de Desclassificação nº. 038/2022 do Concurso Público nº. 01/2018 - Secretaria Municipal de Educação, **tornando sem efeito** o edital publicado no Boletim Oficial do Município de 22 de fevereiro de 2022, edição 1084.

Publica a seguir o Edital devidamente **RERRATIFICADO**, válido para a desclassificação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 042/2021

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4797601-2	ANGELICA APARECIDA VIEIRA	39º

Obs: Não compareceu ao exame médico admmissinal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 044/2021

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4777220-4	JONAS SOUZA DE BRITO	177º

Obs: Não compareceu ao exame médico admmissinal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 045/2021

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4756901-8	PERLA MARQUES SERBINO DE MOURA	44º

Obs: Em substituição a aposentadoria de Adriana Sanches Garcia dos Santos

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4673797-9	GISELI BRAZ RIBEIRO DOS SANTOS	180º

Obs: Em substituição a exoneração de Gabriela de Souza Souto

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4791007-0	CLEYTON BRACCO CANEJO	183º

Obs: Em substituição a exoneração de Rosana Freitas Oliveira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 046/2022

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4808616-9	PAMELA CRISTINA DA SILVA	08º

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4795386-1	RAFAEL DE JESUS TEIXEIRA	54º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 039/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO E OU DESISTIDO NO PRAZO ESTIPULADO NOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 044/2022

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4815899-2	ROGERIO TADEU OLIVEIRA FRANCISCO	42º

Obs: Não compareceu ao exame psicológico e admmissinal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 046/2022

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4819089-6	MARIA CRISTINA ANELO	185º

Obs: Não compareceu ao exame psicológico e admmissinal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 050/2022

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4772576-1	ANA PAULA DE AGUIAR VITORINO	04º

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4720568-7	ALESSANDRO PEREIRA FARIAS	09º

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4698276-0	INGRID MAYANE GOMES LIMA	56º
4808456-5	JULIANE CRISTINA DE SOUZA GALINDO	57º
4815102-5	THAISA DE AZEVEDO SOUZA	58º
4753525-3	TATIANA GARRAFFA	60º

4746239-6	NILSON ANTONIO FERREIRA JUNIOR	61º
4711161-5	VANESSA AZEVEDO DE CARVALHO	62º
4759670-8	ALANA MARQUES SILVA	63º
4805408-9	TATIANE DELFINO MAZZEI GUERRA	65º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 051/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 926/1/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

• COMPARECIMENTO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2022 DAS 09:00HRS. ÀS 11:00 HRS.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4700709-5	ELIETE PEREIRA DA SILVA SANTOS	45º

Obs: Em substituição a aposentadoria de Adriana Sanches Garcia dos Santos

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4772698-0	ELIANE DE FREITAS FAZZANO	190º

Obs: Em substituição a exoneração de Gabriela de Souza Souto

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4775489-3	GISELA LOPES OLIVEIRA	191º

Obs: Em substituição a exoneração de Rosana Freitas Oliveira

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4717198-7	TALITA GEREZ CORREIA NUNES	04º

Obs: Em substituição a exoneração de Cristiane Soares Vieira

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4818480-2	ADRIANA SANTANA DA SILVA	10º

Obs: Em substituição a exoneração de Nathaly de Arruda França

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4708681-5	ANA CRISTINA PADRÃO	51º

Obs: Em substituição a exoneração de Debora Escudeiro Ponchio

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4684998-0	CÁSSIA APARECIDA FERREIRA GOMES CAETANO	05º

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4804728-7	DIEGO SALVADOR	11º

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4767743-0	CAIO CESAR SPINOZA DOS SANTOS	66º
4725823-3	WENDRE ROMAO DOS SANTOS	67º
4791915-9	ELZA OSAKO	69º
4811457-0	MARIA ELIZA CIANCILLI	70º
4816089-0	PAULA CAYRES LANCE	71º
4720102-9	KATIA CRISTINA MECOCCHI	72º
4817783-0	JAQUELINE ALEXANDRE DOS SANTOS	73º
4678674-0	MARIANA DOS SANTOS COSTA	74º
4789184-0	TATIANA ROBERTA DA SILVA FORTES LOPES Obs: Em substituição a exoneração de Adriana Maria S. de Souza Orsini	75º
4698666-9	VALMIR FERNANDES Obs: Em substituição a exoneração de Liliane Pereira de Oliveira	76º
4702704-5	ARIANE PEREIRA SILVA Obs: Em substituição a vacância de Fabio Ribeiro Amarante	74º

CARGO – INSPECTOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4758999-0	MATHEUS MUNIZ PIRES	14º

Obs: Em substituição a vacância de José Daniel da Silva

CARGO – AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4737708-9	MATHEUS LARA NOGUEIRA	07º
4804906-9	CELIO DA SILVA TEIXEIRA	08º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, sito à Av. São João, nº. 545- Centro, Peruíbe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;

- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;

- Título de eleitor;

- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);

- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);

- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme Item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;

- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);

- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciando a regularização anexando-se o comprovante

- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;

- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;

- Comprovante de filhos(a) incapazes;

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);

- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);

- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);

- Certidão de Distribuição Criminal;

- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;

- Declaração de bens ou DIRPF atual;

- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para docência	24 e 30 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 2.703,50 – 24H R\$ 3.379,39 – 30H
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência	15, 18, 24, 27, 30 ou 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 1.689,71 – 15H R\$ 2.027,66 – 18H R\$ 2.703,50 – 24H R\$ 3.041,44 – 27H R\$ 3.379,39 – 30H R\$ 4.055,29 – 36H
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO – JUVENIL	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.105,26
INSPECTOR DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.935,25
AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	40H	R\$ 1.164,01

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXAME PSICOLÓGICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, a se apresentar (em) nos dias e horários discriminados abaixo, na **UAP - Unidade de Apoio Pedagógico**, sito à **Av. São João, nº. 545- Centro, Peruíbe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial, e munido(s) de documento original de identidade com foto, para realização do exame psicológico e entrevista:

EXAME PSICOLÓGICO**COMPARECIMENTO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2022, ÀS 08:30H**

INSCRIÇÃO	NOME
4819934-6	ANA PAULA DA COSTA
4808456-5	DAYSE KAROLINY FERREIRA DA SILVA
4815471-7	STEFANO LUIZ DE LIMA HAYBA

COMPARECIMENTO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2022, ÀS 08:30H

4765661-1	CAMILA SANSINI BOLDARIN
4760917-6	JANETE ARAUJO DOS SANTOS
4711874-1	RITA DE CÁSSIA ALONSO MACHADO

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS**PORTARIA Nº 0163/2022**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

SANDRA SALIS FERNANDES, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto ao Departamento do Tesouro.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0168/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar a pedido, JACIRA APARECIDA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, de provimento efetivo, nomeado(a) pela Portaria nº. 549 de 03 de dezembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0169/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 126 e o artigo 160, da Lei Complementar nº 266, de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO FINAL, elaborado pela Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 0365/2021, referente ao PROCESSO DISCIPLINAR Nº 008/2021, instaurado com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades funcionais atribuídas ao Guarda Civil Municipal: Cesar Farias Granja, matrícula 2888, por supostamente ter transgredido o disposto no inciso I do artigo 52, da Lei Complementar 266, de 15 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que tais circunstâncias apuradas nos autos, demonstram meras "falhas de interpretação ou dissabores cotidianos", a meu ver, incapazes de configurar infração disciplinar de qualquer das partes envolvidas;

CONSIDERANDO o princípio do "in dubio pro reo"

R E S O L V E

I – Acolher o referido princípio, por analogia ao caso concreto, para ABSOLVER o servidor Cesar Farias Granja, das imputações que lhes são impostas;

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0170/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o teor do ofício 001/2022

A U T O R I Z A

O uso específico e transitório do espaço da Praça do Jardim dos Prados a Odisseia Ferreira da Silva, no dia 12 de março de 2022, no horário das 09 às 18 horas, para realização de feira popular cultural e itinerante de vendas e trocas.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 19/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde a se apresentar(em) na UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, sita à Av. São João, 545, Centro, Peruipe-SP, no dia e horário discriminados abaixo, utilizando máscara de proteção facial e munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

•COMPARECIMENTO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2022:

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
6986588-4	NAYLA CORDEIRO VITOI	13h30
6948600-0	ELIENE ROCHA DOS SANTOS	13h30
6880902-6	ROSIVAN LIMA NOGUEIRA	13h30

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS



Comissão de Seleção

(Decreto Municipal nº 5.418/2022, em atenção à Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 5.418 de 02 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, em atendimento ao edital GAB 01/2022 divulga o resultado da seleção das organizações da sociedade civil, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe.

Edital GAB 01/2022:

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação dos Estudantes de Peruipe - AEP	6.8

Peruipe, 08 de março de 2022.

Comissão de Seleção

SAÚDE



CMSP – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMSP 17-2022

O CMSP – O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada nesta data para análise e votação da Prestação de Contas – Ambulância UTI UPA,

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que define as responsabilidades do CMSP no que se refere à fiscalização dos recursos financeiros aplicados nas ações da Saúde,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.759 de 26/09/2019, que trata do Controle Social no SUS - Sistema Único de Saúde no Município de Peruíbe,

RESOLVE:

Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas anual 2020 e 2021 do convênio Estadual nº836/2019, objeto – investimento: Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D), lotado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do município de Peruíbe.

Peruíbe, 24 de fevereiro de 2022

Gilmaro Lima de Andrade
Presidente do CMSP

